



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA Coordenação de Políticas para Mulheres

Rua Libero Badaró, 119, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 11-2833-4150

### Termo de Referência

PROCESSO Nº 6074.2026/0002556-9

### Termo de Referência

PROCESSO Nº 6074.2026/0002556-9

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de itens de alimentação classificados como Materiais de Consumo para atendimento das demandas da CMB no período de 9 meses.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Inaugurada em 11 de novembro de 2019, a Casa da Mulher Brasileira, na cidade de São Paulo, possui 3.659 m<sup>2</sup> e atende 24 horas por dia, oferecendo serviços integrais e humanizados para mulheres em situação de violência;

2.2. Diante do exposto a presente requisição se faz necessária pois a alimentação é uma das necessidades básicas a ser atendida de forma imediata ao acolher as usuárias e seus filhos na Casa da Mulher Brasileira.

#### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Alimentos a serem entregues em embalagens originais, preservadas e conforme descrição constante no Anexo I que é parte integrante do presente Termo de Referência.

#### 4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

4.2. Exercer a fiscalização dos fornecimentos, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

4.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima do presente contrato;

4.5. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas estabelecidas;

4.6. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

4.7. Atestar a entrega dos materiais, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela contratada, para fins de pagamento.

## **5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral entrega dos itens solicitados;

5.2. Garantir total qualidade dos itens solicitados;

5.3. Fornecer todos os itens objeto do presente contrato, obedecendo as especificações descritas no ANEXO I que é parte integrante do presente ajuste;

5.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente;

5.5. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

5.6. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 90010/2024, doc. SEI 097776135;

5.7. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com duração até 31 de dezembro de 2026.

## **6. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

6.1. O fornecimento deverá ser executado de acordo com as especificações contidas no ANEXO I que é parte integrante do presente Termo de Referência.

6.2. O fornecimento será solicitado, conferido e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania-SMDHC.

6.3. O objeto deste Contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 140, inciso II (da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 141, inciso II do Decreto Municipal nº 62.100/21 e demais normas municipais pertinentes.

6.4. A critério da CONTRATANTE dos produtos poderão ser entregues parcialmente em até 3 vezes, mediante solicitação através de Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

6.5. A validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

6.6. O prazo de entrega dos materiais será até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

6.7. Para fins de início da contagem do prazo de que trata a subcláusula 4.2 do presente Termo de Referência, conforme Art. 183, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, considera-se:

"§ 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios."

6.8. Local de entrega: Casa da Mulher Brasileira - Rua Vieira Ravasco, 26 — Cambuci - São Paulo- SP. Telefone: 11-3275-8070. Contatos para entrega: Ana Maria

e Lurdinha, horário das 09h00 às 17h00.

6.9. Os produtos entregues em desacordo com os ofertados na proposta de preços sujeitarão a Contratada à troca do produto sem prejuízo das penalidades estabelecidas no Contrato a ser firmado.

6.10. A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião de cada entrega e sempre que a SMDHC julgar necessário.

6.11. Caso seja constatado o descumprimento das condições estabelecidas e/ou que os produtos não atendem as especificações, serão recusados o seu recebimento, sendo que a empresa contratada deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação expedida pela unidade requisitante, a sua substituição, visando o atendimento das especificações.

6.12. Somente serão analisados pela CONTRATANTE os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de materiais que sejam feitos até a data final prevista para a entrega e estejam instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

6.13. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem 3.6 serão indeferidos de pronto.

6.14. Os pedidos que atenderem as condições previstas no subitem 3.6 serão analisados pela CONTRANTE e decididos, mantendo-se ou alterando-se, quando for o caso, a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

6.15. A marca do objeto entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Objeto sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

6.16. O prazo de validade, em cada fornecimento, deverá estar indicado nos produtos ou em suas embalagens pelo fabricante.

6.17. O descarregamento do material ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão- de-obra necessária.

6.18. A entrega do objeto será acompanhada da nota fiscal ou fatura, bem como da cópia reprográfica da Nota de Empenho.

## **7. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou fatura, bem como de cópia reprográfica da Nota de Empenho.

7.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.2. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada nos termos do artigo 142 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

7.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.2.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.

7.2.3. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 9.2.2 acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial

de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pró-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.2.4. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

7.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/10.

7.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

## **8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

8.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

8.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

8.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima do presente contrato;

8.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas estabelecidas;

8.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

8.9. Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela contratada, para fins de pagamento.

## **9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. Apresentar proposta de preço de acordo com o Termo de Referência, contendo custo unitário e valor total, validade, dados bancários e demais dados a ser definido pela Divisão de Compras.

9.2. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

9.3. Garantir total qualidade dos serviços contratados;

9.4. Fornecer todos os itens objeto do presente contrato, obedecendo as especificações descritas no ANEXO I que é parte integrante do presente ajuste;

9.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente;

9.6. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado

do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

9.7. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 90010/2024, doc. SEI 097776135;

9.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal nº 62.100/2022 - Seção IV, durante sua vigência.

10.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10.3. Compete à CONTRATANTE indicar formalmente o(s) fiscal(ais) para o acompanhamento e controle da execução contratual, de acordo com o artigo 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e Portaria SF nº 170/2020.

10.3.1. Ficam indicadas como fiscais titular e suplente as servidoras: Ana Maria Isidoro - RF 545.457.3 e Eliane de Oliveira Silva - RF 850.845.3, nesta ordem.

## **11. DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente ajuste poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

11.2. A Contratante se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos deste TR.

11.3. Dar-se-á rescisão do Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 138 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Na rescisão por culpa da Contratada, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista no subitem 13.1.3. deste ajuste

11.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Além das penalidades previstas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o art. 156, § 3º, a Contratada estará sujeita às penalidades:

13.1.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

13.1.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do

Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.1.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo 03 (três) anos.

13.1.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.1.4. Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

13.1.4.1. Poderá ser proposta pelo gestor do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave.

13.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

13.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Achocolatado em Pó Sabor: chocolate, Peso/Pacote: $\cong$ 800 de grs.	Pacote	225
2	Bebida Láctea: Tipo: UHT Sabor: chocolate Apresentação: Caixinha Quantidade: $\cong$ 200ml	Caixa	2.000

3	<p>Biscoito Recheado  Sabor: Doce  Tipo: Recheado  Características adicionais:  vários sabores.  Peso/Pacote: <math>\cong</math> 200grs</p>	Pacote	440
4	<p>Biscoito Maisena  Tipo: Maisena  Sabor: Doce  Apresentação: regular,  sabor maisena  Características adicionais:  Sem recheio  Peso/Pacote: <math>\cong</math> 800grs</p>	Pacote	333
5	<p>Biscoito Cream cracker  Sabor: salgado  Tipo: Cream cracker  Características adicionais:  quadrada, ingredientes  sem gordura trans,  Peso/Pacote: <math>\cong</math> 200 grs</p>	Pacote	600
6	<p>Bolinho recheado  Peso: <math>\cong</math>70grs  Sabores: Chocolate,  baunilha e laranja.</p>	Pacote	1000
7	<p>Biscoito tipo Rosquinha  Sabor: Coco e chocolate  Composição: Farinha de  Trigo enriquecida com  ferro e ácido fólico, açúcar,  gordura vegetal, açúcar  invertido, amido de milho  geneticamente modificado  do gene Bacillus  thuringiensis. Peso/Pacote:  <math>\cong</math> 350 grs</p>	Pacote	600
8	<p>Chá  Tipo: Sache  Sabor: Camomila  Apresentação: Caixa com  10 saches  Peso/Pacote: <math>\cong</math> 10grs cada  sache</p>	Caixa	200

9	<p>Chá  Tipo: Sache  Sabor: Erva Cidreira  Apresentação: Caixa com 10 saches  Peso/Pacote: <math>\cong</math> 10grs cada sache</p>	Caixa	200
10	<p>Chá  Tipo: Sache  Sabor: Erva Doce  Apresentação: Caixa com 10 saches  Peso/Pacote: <math>\cong</math> 10grs cada sache</p>	Caixa	200
11	<p>Chá  Tipo: Sache  Sabor: Hortelã  Apresentação: Caixa com 10 saches  Peso/Pacote: <math>\cong</math> 10grs cada sache</p>	Caixa	200
12	<p>Flocos de cereal  Tipo: cozido  Ingredientes: milho, seco, tostado e recoberto.  Peso/Pacote: <math>\cong</math> 1kg</p>	Pacote	150
13	<p>Leite em pó - Infantil Tipo 1  Tipo: Alimentação infantil  Faixa etária: De 0 a 6  Ingredientes: DHA E ARA - PREBIOTICOS - NUCLEOTÍDEOS  Peso/Pacote: <math>\cong</math> 800 grs</p>	Pacote	36
14	<p>Leite em pó - Infantil Tipo 2  Tipo: Alimentação infantil  Faixa etária: A partir do sexto mês  Ingredientes: DHA E ARA - PREBIOTICOS - NUCLEOTÍDEOS  Peso/Pacote: <math>\cong</math> 800 grs</p>	Pacote	36
15	<p>Leite em pó  Tipo: Integral  Ingredientes: emulsificante lecitina  Peso/Pacote: <math>\cong</math> 400 grs</p>	Pacote	360

16	Suco Tipo: Néctar de fruta Sabor: Laranja, uva e pêssego Apresentação: Caixinha Quantidade: ≈ 200ml	Caixa	2.200
----	--	-------	-------



**Hermizia Daniela Silveira dos Anjos**  
**Coordenador(a) II**

Em 28/04/2026, às 13:36.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **155458719** e o código  
CRC **947EF99D**.

---

1.

---

**Referência:** Processo nº 6074.2026/0002556-9

SEI nº 155458719